



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 39

QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	1661
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	1677
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	1677
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	1704
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR .....	1711
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO .....	1711
EDITAIS E AVISOS.....	1712

## Supremo Tribunal Federal

### Presidência

#### PORTRARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991(\*)

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA,

**R E S O L V E** nomear, nos termos do artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 47, do Regulamento da Secretaria, HILDA CARNEIRO DE REZENDE, Técnico Judiciário Classe Especial, do Quadro da Secretaria deste Tribunal para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Regime Jurídico, Código STF-DAS-101.3, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Honorata Coelho.

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

(\*)- Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.J. de 22/02/91.

#### PORTRARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 1991

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 013002-8,

**R E S O L V E** conceder aposentadoria nos termos do artigo 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal a funcionária CORA ROCHA ALVARES DA SILVA CONTAGEM, Técnico Judiciário, Classe Especial, Código STF-AJ-021, Referência NS-25, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, observado o artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979 e artigo 2º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989.

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 013033-8,

**R E S O L V E** conceder aposentadoria com fundamento no artigo 40, item III, alínea "a", da Constituição Federal ao funcionário JAIIR FERREIRA DA COSTA, Atendente Judiciário, Classe Especial, Código STF-AJ-025, Referência NI-35, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com a vantagem prevista no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o artigo 2º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989.

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 012999-2,

**R E S O L V E** conceder aposentadoria, com fundamento do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal ao funcionário LAUDELINO MATOS CRUZ, Inspetor de Segurança Judiciária, Classe "A", Referência NS-15, Código STF-AJ-026, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com proventos da Classe "B", Referência NS-21, observado o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e o artigo 2º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989.

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 013010-9,

**R E S O L V E** aposentar nos termos do artigo 186, item I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 40, item I, da Constituição Federal o funcionário LAURO FERREIRA PEDRA, Técnico Judiciário, Classe Especial, Código STF-AJ-021, Referência NS-25, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com a vantagem prevista no artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, na forma do artigo 8º da Lei 7.923, de 12 de dezembro de 1989, observado o artigo 2º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989.

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 013049-4,

**R E S O L V E** conceder aposentadoria com fundamento no artigo 40, item III, alínea "a" da Constituição Federal ao funcionário MÁNOEL ALVES BRANDAO, Atendente Judiciário, Classe Especial, Código STF-AJ-025, Referência NI-35, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com as vantagens previstas na Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, observado o artigo 2º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989.

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 012997-6,

**R E S O L V E** conceder aposentadoria nos termos do artigo 40, item III, alínea "a", da Constituição Federal ao funcionário RIVALDO SILVA, Técnico Judiciário, Classe Especial, Código STF-AJ-021, Referência NS-25, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, observado o artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979 e artigo 2º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989.

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 013011-7,

**R E S O L V E** aposentar, com fundamento no artigo 186, item I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 40, item I, da Constituição Federal a funcionária SAFIRA SAMPAIO FARIA, Técnico Judiciário, Classe Especial, Código STF-AJ-021, Referência NS-25, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com a vantagem prevista no artigo 2º § 1º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, observado o artigo 2º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989.

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

### DISTRIBUIÇÃO

DECIMA PRIMEIRA AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA (ART. 66 RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

CR 0005703-2/080 DF  
JUST.RNG.: TRIBUNAL DE PEQUENAS CAUSAS DE KOCHI  
REODO : YOSHIE KAMIMURA

REODO : ITSUE NISHIKAWA  
 REODO : ITSUSABURO OZAKI  
 REODO : MIYOKO OZAKI  
 REODO : YOSHINOBU OZAKI  
 DILIG. : CITACAO  
 REGISTRADO

CR 0005704-1/080 DF  
 JUST.ROG.: TRIBUNAL DA COMARCA DE NUERNBERG  
 REODO : WERNER NORBERT MAYER  
 DILIG. : INTIMACAO  
 REGISTRADO

CR 0005705-9/080 DF  
 JUST.ROG.: TRIBUNAL DA COMARCA DE BREMEN  
 REODO : COMPANHIA DE NAVEGACAO LLOYD BRASILEIRO  
 DILIG. : CITACAO  
 REGISTRADO

CR 0005706-7/080 DF  
 JUST.ROG.: TRIBUNAL DA COMARCA DE SCHONEBERG  
 REODO : INTIMACAO  
 DILIG. : MARIA APARECIDA DA SILVA KITZE E CONJUGE  
 REGISTRADO

CR 0005707-5/080 DF  
 JUST.ROG.: TRIBUNAL DA COMARCA DE BREMEN  
 REODO : COMPANHIA DE NAVEGACAO LLOYD BRASILEIRO  
 DILIG. : CITACAO  
 REGISTRADO

HC 0068567-6/130 DF  
 RELATOR : MIN. ALDIR PASSARINHO  
 IMPTO : UBYRATAN GUIMARAES CAVALCANTI E OUTRO  
 COATOR : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA  
 PACTE : HELIO VIGIO GOMES E OUTROS

HC 0068568-4/130 DF  
 RELATOR : MIN. CELIO BORJA  
 IMPTO : NILTON DA SILVA  
 COATOR : PRESIDENTE DA REPUBLICA  
 PACTE : JEAN MARC ROGER NAVARRE

ADIN 0000447-6/600 DF  
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI  
 REQTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB  
 ADV. : CARLOS SIQUEIRA E OUTRO  
 REODO : PRESIDENTE DA REPUBLICA  
 REODO : CONGRESSO NACIONAL

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	5			5
MIN. ALDIR PASSARINHO	1			1
MIN. OCTAVIO GALLOTTI	1			1
MIN. CELIO BORJA	1			1
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>3</b>		<b>8</b>

Brasília, 25 de fevereiro de 1991

JOSÉ ALFREDO MARTINEZ DA SILVA  
 Diretor de Departamento Judiciário

MINISTRO NERI DA SILVEIRA  
 Presidente



#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional  
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF  
 Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR  
 Fax: (061) 226-2046  
 CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO  
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
 Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I  
 Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSE EDMAR GOMES  
 Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

#### Diário Oficial

#### Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.808,00	Cr\$ 21.384,00	Cr\$ 11.814,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)  
 Telefone: (061) 226-2586  
 Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

#### Plenário

ATA DA 2a. (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1991

Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes à sessão os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio.

Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga.

Secretário, Dr. Alberto Veronese Aguiar

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### Julgamentos

ADIN 417-4 - DF - medida liminar

Rel.: Min. Paulo Brossard. Reqte.: Procurador-Geral da República. Reqdo.: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Decisão: Apresentado o feito em mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 19.12.90.

Decisão: Por unanimidade, o Tribunal referendou a decisão do Sr. Ministro Relator que concedeu medida liminar para suspender até o julgamento final da ação a vigência dos arts. 33 e 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Espírito Santo. Votou o Presidente. Plenário, 20.02.91.

ADIN 423-9 - DF

Rel.: Min. Paulo Brossard. Reqte.: Governador do Estado do Espírito Santo (Advs.: Antonio Fragoso de Araújo e outro). Reqdo.: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Decisão: Por unanimidade, o Tribunal referendou a decisão do Sr. Min. Relator e julgou prejudicado o pedido relativamente aos arts. 33 e 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Espírito Santo, em razão da decisão na ADIN 417; bem assim, deferiu a medida liminar e suspendeu, até o julgamento final da ação a vigência do art. 32 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da referida Constituição do Estado do Espírito Santo. Votou o Presidente. Plenário, 20.02.91.

RMS 21.106-7 - RJ

Rel.: Min. Sepúlveda Pertence. Recte.: Estado do Rio de Janeiro (Adv.: José Eduardo Santos Neves). Recdo.: União Federal e PÓLIOLEFINAS S/A (Adv.: Cláudio Lacombe e outros).

Decisão: Por unanimidade, o Tribunal, preliminarmente, conhecendo do recurso, também por unanimidade, no mérito, julgou prejudicado o Mandado de Segurança. Falou pelos Recorridos o Dr. Onofre Aruda Sampaio. Plenário, 20.02.91.

HC 68.477-7 - DF

Rel.: Min. Octavio Gallotti. Impres.: Weber Wilson Indio do Brasil e outro. Coator: Relator da PP Extr. nº 84-7. Pcte.: Luis Carlos Andreaci.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal indeferiu o habeas corpus. Impedido o Sr. Ministro Célio Borja. Plenário, 20.02.91

RE 129.392-6 -

Rel.: Min. Sepúlveda Pertence. Recte.: Eduardo Marques de Oliveira (Advs.: José de Magalhães Barroso e outros). Recda.: Procuradoria-Geral Eleitoral.

Decisão: Preliminarmente, o Tribunal rejeitou a arguição de constitucionalidade do art. 27 da Lei Complementar 64, de 1990, vencidos os Srs. Ministros Relator, Marco Aurélio, Carlos Velloso, Celso de Mello e Aldir Passarinho. No mérito, após os votos do Sr. Ministro Relator que não conhecia do recurso e do Sr. Ministro Marco Aurélio que dele conhecia e lhe dava provimento, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista do Sr. Ministro Carlos Velloso. Falou pelo Recte. o Dr. José de Magalhães Barroso. Plenário, 20.02.91.

Brasília, 25 de fevereiro de 1991.

ALBERTO VERONESE AGUIAR  
 Secretário

ATA DA 3a. (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1991

Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes à sessão os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio.

Procurador-Geral da República, o Dr. Affonso Henriques Praes Correia, substituto.

Secretário, o Dr. Alberto Veronese Aguiar.

Todavia, o recurso não reúne condições de ser conhecido por quanto deserto. Isto porque, o recorrente não realizou o disposto recursal de que cogita o art. 13 da Lei 7.701/88.

Com apoio no art. 896, § 5º da CLT, NEGÓ SEGUIMENTO ao recurso.

Intime-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 1991

MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA  
Relator

RR-19198/90.0

RECORRENTE: USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S/A

Advogado: Dr. Sevolo Felix de O. Barros

RECORRIDO: LINDALVA BARRETO DA SILVA

Advogado: Dr. João Bandeira

#### DESPACHO

Contra a r. decisão regional (fls. 36/38), que negou provimento ao recurso ordinário da empresa de fls. 21/23 para confirmar a decisão que condenou a ré ao pagamento de salário-família, parcelas vencidas e vicendas, a reclamada interpõe recurso de revista (fls. 40/42) apontando contrariedade ao E-227/TST, colacionando jurisprudência e alega o art. 165 II da Constituição anterior bem como o art. 7º XII da Carta Magna vigente não serem auto-aplicáveis aos ruricolas. O apelo foi admitido (fls. 43) e não há contrariedade.

"Data venia", não reúne o recurso condições de ser conhecido por quanto deserto. Isto em razão, de restar desatendida a exigência prevista no art. 13 da Lei nº 7.701/88, na conformidade do que dispõe a Resolução 42/89 desta Corte; ou seja não há depósito recursal no valor de 40 (quarenta) valores de referência vigente à data da interposição da Revista.

Portanto, com apoio no artigo 896, § 5º, do texto Consolidado, nego seguimento ao recurso de revista.

Intime-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 1991.

MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA  
Relator

RR-19.258/90.2

Recorrente: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Advogado: Dr. José Antônio Alves de Melo

Recorrido: JOSEFA QUITERA DA SILVA

Advogado: Dr. Marco Aurélio Montenegro Pinto

#### DESPACHO

Inconformada com a r. decisão regional de fls. 107/110, que proveu apenas parcialmente o seu recurso ordinário, a reclamada interpõe recurso de revista (fls. 125/128), apontando violação aos arts. 11 e 133, IV, da CLT, afronta ao E-219-TST e colacionando jurisprudência. O apelo foi admitido (fls. 132), e não houve contra-razões.

O recurso não reúne condições de ser conhecido, eis que se encontra deserto. Isto porque, o disposto recursal efetivado pelo recorrente (fls. 129 e 130) não perfaz o valor correspondente a 40 (quarenta) valores de referência para o mês de agosto de 1990, restando desatendida a exigência contida no art. 13 da Lei 7.701/88.

Com apoio no art. 396, § 5º da CLT, NEGÓ SEGUIMENTO ao recurso.

Intime-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 1991

MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA  
Relator

## Superior Tribunal Militar

### Secretaria do Tribunal Pleno

#### ATA DA 4A. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e um, às treze horas, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de CARLOS ISRAEL SILVA, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANTONIO ALVES CRISPIM, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Alte Esq RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

#### APELAÇÃO

046316-0-PA - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 8a. CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. CJM, de 10.12.90, que condenou o civil Claudio Ferreira Ribeiro a 03 meses de detenção, como incursa no art. 209 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. ADV: Dra Nazare Lucia A. Fernandes. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

046317-8-RJ - Apelante: MARCOS SEIXAS CARDOSO, Sd. FN, condenado a 02 meses de detenção, incuso no art. 210 do CPM, com o benefício do "sur-

sis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 16.01.91. ADVS:DRS: Carmem Lucia A. de Montesinos e outra. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

046318-6-AM - Apelante: GERALDO BASTOS MONTEIRO DE BRITO, 1º Sgt. Mar, condenado a 01 ano, 01 mês e 15 dias de prisão, incuso no art. 163 e 177, c/c o art. 79, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12a. CJM, de 16.01.91. ADV: Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

#### RECURSO CRIMINAL

005976-3-PR - Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5a. CJM. Recorrido: O Despacho do Exmo Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 5a. CJM, de 25.01.91, que declarou a Justiça Militar incompetente para processar e julgar o civil Juarez Ribeiro da Silva. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta.

As treze horas e dez minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
Secretária do Tribunal

#### ATA DA 5A. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e um, às dezessete horas, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de CARLOS ISRAEL SILVA, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANTONIO ALVES CRISPIM, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Dr ALDO DA SILVA FAGUNDES, Ministro Vice-Presidente, no impedimento do Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foi distribuído, por sorteio, o seguinte processo:

#### HABEAS-CORPUS

32.715-0-PR - Paciente: MARCELO TEIXEIRA CENOVICZ, civil, preso, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte dos Srs. Comandantes da 5a. Região Militar e do 639 Batalhão de Infantaria, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja posto imediatamente em liberdade, determinando ainda às mencionadas autoridades que forneçam cópias integral dos documentos pertinentes ao paciente e que o mesmo seja submetido a novos exames. Impetrantes: Drs. Milton Carlos Cenovicz e outro. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho.

As dezessete horas e cinco minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR  
Secretária do Tribunal

#### Pauta de Julgamentos

#### PAUTA Nº 13 - PROCESSOS POSTOS EM MESA

RECURSO CRIMINAL nº 5.970-8 - Relator Ministro George Belham da Motta.

APELAÇÃO nº 46.268-8 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Adv. Dr. Carmem Lucia Andrade de Montesinos.

APELAÇÃO nº 45.697-0 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Adv. Dr Edgar Leite dos Santos.

## Ministério Público da União

### Ministério Público Federal

### Procuradoria Geral da República

#### PRTARIA Nº 74, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Telex 007/91, da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Designar os Doutores LUIZ CARLOS BARRADAS LEIRIA, JOSÉ LUIZ BORGES GERMANO DA SILVA e HECTOR THADEU FURLONG, Procuradores da República de 1ª Categoría, para, em caráter provisório, até ulterior deliberação e sem prejuízo de suas atuais atribuições junto à 1ª Instância, atuarem em conjunto com os Doutores Ademir Canali Ferreira, Flávio Giron e Júlio César Beheregaray, na qualidade de representantes do Ministério Público Federal, perante as Turmas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a contar de 25 de fevereiro de 1991.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

## Procuradoria da República em Rondônia

### PORTEARIA N° 01, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

O Procurador da República no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em conta representação do Conselho Indigenista Missionário -CIMI, ao Ministério Público Federal, apontando, em síntese:

a) Os Uru-Eu-Wau-Wau e Amaundawa, grupo indígena que habita região central de Rondônia, nas nascentes dos rios Guaporé, Mamoré e Madeira tem sido atingidos barbaramente por invasões desde a década de 60. É desta época a ocorrência do que ficou conhecido como massacre dos Oro-Win.

b) Intensos conflitos ocorrem entre índios, singueiros e colonos na década de 70. Segundo relatos, organizavam-se verdadeiras expedições para caçá-los financiadas pelos comerciantes de borracha de Ariquemes. A cada expedição o número de indígenas mortos chegava, às vezes, a 40, não se poumando nem mesmo crianças.

c) Na década de 80 sucedem-se as invasões, as quais perduram atualmente em grande intensidade.

d) Informações recebidas pelo CIMI dão conta de que colonos continuam adentrando a área e a madeireira COMETA, localizada na cidade de Jarú/RO, vem retirando madeira de área indígena.

e) Outras denúncias apontam que aproximadamente mil garimpeiros, fortemente armados, encontram-se em atividade na área Uru-Eu-Wau-Wau e Wau duwa.

f) Não Obstante o pleno conhecimento do fato por parte da FUNAI, esta nada faz;

g) O atual momento vivido por esses grupos é semelhante ao ocorrido recentemente com os Yanomami, necessitando de medidas urgentes sob pena de vir a ocorrer a dizimação de um povo e destruição do meio ambiente.

Dante destes fatos e considerando que a Constituição Federal impõe ao Ministério Pùblico a defesa dos interesses indígenas e do meio ambiente (art. 129, II e V),

#### RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL para apuração dos fatos em toda a sua extensão e, se for o caso, propor as medidas judiciais cabíveis.

1. Autua-se o presente;
2. Expeça-se ofícios ao IBAMA, à FUNAI, à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Rondônia - SEMARO, à Polícia Federal, ao Ministério da Infra-Estrutura, inicialmente.
3. Encaminhe-se cópia da presente portaria à SECODIO em Brasília para publicação

FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA  
Procurador da República

## Editais e Avisos

### Tribunal Superior Eleitoral

### Secretaria de Coordenação Eleitoral

### Subsecretaria Judiciária

### Partidos Políticos

#### EDITAL EXPEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, DA RESOLUÇÃO-TSE N° 10.785, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980(\*)

O Exmo. Sr. Ministro AMÉRICO LUZ, Relator do Processo nº 1077 - Cls. 108. - DISTRITO FEDERAL (Brasília),

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o pedido de alteração da Comissão Executiva Nacional do Partido Social Democrático - PSD, requerido por seu Presidente, poderá ser impugnado no prazo de três dias, a contar da data da publicação do presente edital, em petição fundamentada nos termos do art. 91, da Resolução nº 10.785/80, por qualquer diretoriano.

Dado e passado aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, SEBASTIÃO DUARTE XAV., Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo.

Ministro AMÉRICO LUZ, Relator.

(\*)- Reproduzido por ter saído com incorreção, do original no D.J. de 22/02/91, pág. 1424.

## Superior Tribunal de Justiça

### Secretaria Judiciária

### Subsecretaria da Primeira Seção

#### EDITAL DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

Faço público, para o conhecimento dos interessados, que a Primeira Seção deste Tribunal, fará realizar SESSÃO EXTRAORDINÁRIA no dia 05 de março de 1991, TERÇA-FEIRA, a partir das 14:00 horas, para julgamento de processos adiados ou constantes de pauta.

MINISTRO PEDRO ACIOLI  
Presidente da Seção

## Tribunal Superior do Trabalho

### Primeira Turma

#### EDITAL DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

De ordem da Exm<sup>a</sup> Sra. Ministra Presidente da Primeira Turma, CNEA MOREIRA, comunico a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que esta Turma fará realizar Sessão Extraordinária no próximo dia 06 de março de 1991 (QUARTA-FEIRA), com início às 9:30 horas, para julgamento dos feitos remanecentes.

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS  
Diretora de Serviço da Secretaria da Turma

## SITUAÇÃO JURÍDICA DO ESTRANGEIRO NO BRASIL

Conheça seus direitos e deveres na recente publicação — SITUAÇÃO JURÍDICA DO ESTRANGEIRO NO BRASIL — editada pela Imprensa Nacional. Formato 14,8 x 21cm, em chambri.

É uma coletânea de leis com 112 páginas que asseguram ao imigrante concessão legal do direito de trânsito, de turista, de temporário, de cortesia, de permanente, de oficial e diplomático.

Seção de Divulgação. Fones (061) 321-5566 ramais 305 e 309 ou direto 226-2586; 226-6812.  
3ª Edição — Atualizada

Preço: Cr\$ 100,00